



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.***

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/2024, que “*abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 27 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 515.648,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), oriundos de repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura – Convênio nº 950411/2023, e R\$ 100.116,00 (cem mil, cento e dezesseis reais) de contrapartida do Município.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0606 13 392 0095 2313	99762.5- PROJ.MovCEU	
44905200000000 1500 O	99848.6- EQUIPAMENTOS E –	R\$ 101.116,00
44905200000000 1700 O	99763.3- EQUIPAMENTOS E -	R\$ 515.648,00
		<b>TOTAL: R\$ 615.764,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

- R\$ 515.648,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), oriundos de repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura – Convênio nº 950411/2023.
- R\$ 100.116,00 (cem mil, cento e dezesseis reais) de contrapartida do Município, oriundos do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte de recursos 1500 “Recurso livre”.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei e, entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**  
Secretária Municipal de Administração